CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissảo Permanente de Licitação


CONTRATO N ${ }^{\circ} 020 / 2021$

> CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA SOB DEMANDA, PRESTAR SERVICCOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, E INTERMUNICIPAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSĀO E ENTREGA DE BILHETES ELETROONICOS DE PASSAGENS AÉREAS (E-TICKET) OU DE ORDENS DE PASSAGENS, COM O RESPECTIVO "CÓDIGO LOCALIZADOR", QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO E E EMPRESA UATUMĀ TURISMO E EVENTOS EIRELI.

Processo Administrativo $\mathrm{n}^{\circ}$ 13.356/2021
Ata de Registro de Preços $n^{\circ}$ 004/2020 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE.
Termo de Adesão n ${ }^{\circ} 002 / 2021$

A Cámara Municipal de Rio Branco-Acre, inscrito no CNPJ/MF sob n ${ }^{\circ}$ 04.035.143/0001-90, com sede na Rua Hugo Carneiro, $n^{*} 567$, Bairro Bosque - Rio Branco, Acre, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Manoel Jose Nogueira Lima, brasileiro, militar, portador do RG n e CPF $n^{0}$ residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretáno, Vereador Antōnio Lira de Morais brasileiro, casado, portador do RG $n^{\circ}$ e CPF $n^{0}$ residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Contratante e do outro lado a empresa UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. ${ }^{\circ}$ 14.181.341/0001-15, com sede na Avenida Djalma Batista, $\mathrm{n}^{\circ}$ 1719, salas 209/210, Conjunto Atlantic Tower, Torre Business, Bairro Chapada, CEP 69050010, Manaus-AM, neste ato representada por Marlon José da Silva Costa, brasileiro, portador do RG $n^{0}$ e do CPF/MF $n^{0} \square$ doravante denóminádo Contratada, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispōe a Lei n ${ }^{\circ} 8.666 / 93$ e suas alteraçēes, Lei 10.520/02, processo administrativo $n^{\circ} 13356 / 2021$. Termo de Adesão $n^{\circ}$ 002/2021, mediante as cláusulas e condiçōes a seguir, que se obrigam a cumprir e respeitar integral e mutuamente.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo, a contratação de pessoa juridica, para sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas

Rua 24 de Janeiro, $n^{\circ} 53$ - Bairro Seis de Agosto - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302.7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br
E=flail: cplartobranco.acieg.br


CÄMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissåo Permanente de Lieitaçâo

nacionais e intermunicipais compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", destinados a atender as necessidades da Cámara Municipal de Rio Branco, tudo em conformidade com este termo contratual o Edital e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços, a proposta da empresa vencedora e Termo de Adesão $n^{\circ} 002 / 2021$.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇĀO LEGAL

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através do Termo de Adesão $n^{\circ}$ 002/2021, Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços $n^{\circ}$ 006/2020 cujo órgảo Gerenciador è o Tribunal de Contas do Estado do Acre, CNPJ n ${ }^{\circ}$ 04.035.135/000143. com fundamento na Lei $n^{\circ} 10.520 / 2002$, Lei Complementar $n^{\circ} 123 / 2006$ e alteraçōes, dos Decretos Federais nos 3.555/2000, 7.892/2013, 8.250/2014 e Decretos Estaduais nos $5.972 / 2010,5.966 / 2010,5.967 / 2010,7.477 / 2014$ e $9.457 / 2018$, aplicando-se subsidiariamente, a Lei $n^{n} 8.666 / 93$ e suas alteraçōes posteriores, $e$, observadas as alteraçōes posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos; Integram o presente Contrato, independente de transcriçăo, o Edital do Pregão Presencial SRP $n^{0} 006 / 2020$, com seus anexos, a ata de registro de preços, a proposta da contratada e demais elementos constantes do processo acima citado

## CLẢUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.

3.1. O valor estimado deste contrato é de $R \$ 250,000,00$ (Duzentos e cinquenta mil reais);
3.2. A vigència deste termo contratual terá inicio na data de sua assinatura e término no exercicio financeiro.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇŌES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,
4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vicios, defeitos ou incorreçōes, relacionadas aos serviços, objeto deste Termo,
4.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
4.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinaçōes em vigor:
4.5. Responsabilizar-se por todas as obrigaçōes trabalhistas, sociais, previdenciârias, tributárias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimpléncia năo transfere responsabilidade à Contratante;

Rua 24 de Janeiro, n" 53 - Bairro Seis de Agosto - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-596 22
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br
4.6. Não permitir a utilizaçảo de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilizaçảo do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno. perigoso ou insalubre;
47. Manter durante toda a vigéncia do contrato, em compatibilidade com as obrigaçōes assumidas, todas as condiçōes de habilitação e qualificaçảo exigidas na licitação
4.8. Guardar sigilo sobre todas as informaçōes obtidas em decorrencia do cumprimento do contrato,
4.9. Arcar com o önus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do $\S 1^{\circ}$ do art. 57, da Lei $n^{\circ} 8.666$, de 1993;
4.10. Arcar com eventuais prejuizos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiéncia ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execuçảo dos serviços;
4.11. Emitir bilhetes automatizados, online;
4.12. Consultar e informar a melhor rota ou percurso, online;
4.13. Consultar a frequência de voos e equipamentos, online;
4.14. Consultar a menor tarifa disponivel, online;
4. 15. Imprimir as consultas formuladas, indicando as opções de horários de voo por empresa;
4.16. Emitir E_TICKET, online;
4.17. Alterar/remarcar bilhetes, alèm de realizar reiteração desses;
4.18. Combinar tarifa;
4.19. Manter um preposto à disposição da Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
4.20. Nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando a Contratante,

piantão de telefones locais fixos e celulares;
4.21. Repassar à Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias aèreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens;
4.22 Prestar assessoramento para definiçăo de melhor roteiro, horário e frequencia de voos (partida/chegada), conexōes e tarifas promocionais;
4.23 Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva de passagens aéreas, remarcações, substituiçōes e desdobramentos de bilhetes de passagens, imediatamente ao recebimento da demanda, assim como proceder à emissāo do respectivo bilhete de passagem e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às empresas aéreas;
4.24. Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados:

### 4.25. Emitir E_TICKET para qualquer localidade solicitada pela Contratante,

 inclusive fora do expediente administrativo de trabalho:4.26. Elaborar, quando solicitado, planos de viagens internacionais com opçōes de horarios e voos:
4.27. Pagar, pontuaimente, as companhias aéreas independentemente das condições de pagamento pactuadas com a Contratante, ficando claro que a Contratante nāo responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigaçăo, que é de inteira responsabilidade da Contratada:
4.28. Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Contratante, mediante solicitaçảo feita pela Contratante, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissāo de ordem de crédito a favor da Contratante, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior;
4.29 Caso năo ocorra o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serảo glosados em fatura a ser liquidada;
4.30. Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes às remarcaçōes de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no periodo a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

4.31. Fiscalizar o perfeito cumprimento das especificaçōes deste Termo de Referencia e seus Encartes e do contrato a ser firmado, cabendo-lhe, integralmente, o őnus decorrente, independentemente da fiscalizaçāo exercida
Rua 24 de Janeiro, $n^{\circ} 53$ - Bairro Seis de Agosto - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231
E-mail: cplgariobranco,ac.leg,br


4

Cimara municipal de rio branco

Comissào Permanente de Lieitação
pela Contratante:
4.32. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentaçảo, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizaçōes civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos servicos bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando a Contratante isenta de qualquer vinculo empregaticio com os mesmos:
4.33. Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e, tecnicamente perfeita, execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, também, pela idoneidade de seus empregados, prepostos ou subordinados, bem como por quaisquer danos ou prejuizos causados às instalaçōes fisicas, ao mobiliário e aos equipamentos da Contratante e de terceiros:
4.34. Informar à Diretoria Executiva da CMRB/AC a ocorrència de quaisquer atos, circunstâncias ou fatos que possam atrasar ou impedir a conclusăo dos serviços dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas cablveis e indispensáveis para a regularização do atendimento;
4.35. Fornecer e utilizar, sem quaisquer ônus para a Contratante que não sejam aqueles definidos e estabelecidos no preço global mensal do contrato, toda a mão de obra e serviços necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste termo;
4.36. Assumir, integraimente, a responsabilidade por quaisquer acidentes nos quais possam ser vitimas seus empregados durante a execução dos serviços nas dependências da Contratante, por omissão, negligéncia e descumprimento das recomendaçōes técnicas e daquelas estabelecidas neste termo;
4.37. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuiçōes ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os equipamentos, insumos e serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
4.38. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razăo da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
4.39 A Contratante poderá exigir da Contratada o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que nảo mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompativel com o exercicio das funçōes que the foram atribuidas, bem como o que apresente qualificação inadequada ou inabilitada para a prestação dos serviços:
440. A Contratada fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores da CMRB/AC,

Rua 24 de Janciro. $\mathrm{n}^{\circ} 53$ - Bairro Seis de Agosto - Rio Branco-AC - CEP: 69.905 .596
E-mail: cpleariobranco.ac.leg, br

## CȦMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO <br> Comissảo Permanente de Licitação


para execução dos serviços objeto do Contrato e de acordo com o art. $7^{\circ}$ do Decreto n$n^{0} 7.203$, de 04.06 2010. fica vedada a contratação de familiar para prestação de serviços na CMRB/AC onde o agente público exerça cargo em comissảo ou função de confiança;
4.41. Manter-se em compatibilidade com as obrigaçōes assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital:
4.42. Năo permitir a uttização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilizaçăo do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:
4.43. Inclur na fatura os valores relativos as tarifas de bagagens, as quais serăo previamente solicitadas pela Contratante quando da emissão da passagens, aéreas nacionais e internacionais,
4.44. A Contratada deverà providenciar quando solicitado pela Contratante, a marcação de assentos "Conforto" e/ou Espaço Mais" ofertados pelas Companhias Aéreas, devendo incluir na fatura os respectivos valores;
4.45. Solucionar qualquer tipo de problema relacionado a execução dos serviços objeto deste Termo de Contrato.
4.46. E ainda, obedecer as obrigaçōes constantes da Resolução $n^{\circ} 400 / 2016$ da ANAC;
4.47. Considerando que os prazos estipulados pelas cias aéreas para devolução dos créditos giram em torno de 30 a 90 dias, fica a Contratada obrigada a promover o reembolso de passagens nāo utilizadas pela Contratante, mediante solicitação feita pela Contratante, com emissảo de ordem de crédito a favor da Contratante, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior, ou a devolução do valor devido aos cofres da CMRB/AC.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigaçōes assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalizaçăo dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabiveis;
5.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeiçōes no curso da execuçāo dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condiçōes estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.5. Proporcionar todas as facilidades, informaçōes e esclarecimentos para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços:

Rua 24 de Janeiro, $n^{\circ} 53$ - Bairro Seis de Agosto - Rio Branco-AC - CEP: 69,905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br


CȦMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissino Permanente de Lieitaçâo
5.6. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovaçāo do valor das tarifas à data de emissão das passagens;
5.7 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
5.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Contrato;
5.9. Notificar, por escrito, a Contratada, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-the o contraditório e a ampla defesa:
5.10. Solicitar formalmente à Contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situaçảo em que a Contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificaçăo processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela Contratada;
5.11. Os valores nảo processados na fatura relativa ao mês da ocorrència deverăo ser processados na próxima fatura emitida pela Contratada.

### 5.12. Näo praticar atos de ingerênciana administraçâo da Contratada, tais como:

5.12.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
5.12.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
5.12 3. Promover ou aceitar 0 desvio de funçōes dos trabathadores da Contratada, mediante a utilizaçāo destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contrataçảo e em relaçăo à funçăo especifica para a qual o trabalhador foi contratado;
5.13. Proporcionar à Contratada as facilidades e as informaçōes necessárias a fim de que possa desempenhar normaimente os serviços contratado;
5.14. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
5.15. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
5.16. Comunicar oficialmente à Contratada as falhas detectadas:
5.17. Aceitar ou rejeitar a execução do serviço, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observaçōes que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitaçẫo:

Rua 24 de Janeiro, $n^{e} 53$ - Bairro Seis de Agosto - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl(g)riobranco.ac.leg.br

5.18. Designar um fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento dos serviços
realizados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS E CONDIÇÖES ESPECIAIS
6.1. Os serviços a serem prestados pela Contratada compreenderāo:
6.1.1. Emissão de passagens,
6.1.2 Marcação, reservas, desdobramento e substituição de bilhetes
aèreos,
6.1.3 Marcação de assentos, inclusão de bagagens (quando solicitado);
6.1.4. Inclusảo dos serviços de milhas no cartão fidelidade, EX: Smiles, Latam Fidelidade, etc;
6.1.5. Prestaçăo de assessoramento para definição de melhor roteiro, horảrio, frequência de voos, (partida/chegada), conexōes, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes;
6.1.6. Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques:
6.1.7. Emissảo de passagens aéreas para outras localidades no Brasil, por meio de e-Ticket, informando ao interessado o código de transmissão e a companhia aérea:
6.1.8. Entrega dos bilhetes de passagens aéreas;
6.1.9. Se a empresa vencedora for sediada fora do municipio de Rio Branco, deverà, quando da assinatura do contrato, manter para a Contratante, em horário compreendido entre 8 h às 18 h de segunda a sexta-feira, atendimento via telefone, com funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços pertinentes e AINDA INFORMAR UM TELEFONE DE PLANTÃO PARA, CASO NOS FINAIS DE SEMANA, ocorra a necessidade de prestar apoio para algum passageiro em viagem;
6.1.10. Proceder à emissão de bilhetes eletrōnicos para outras localidades no Brasil, à disposição do passageiro, na companhia ou aeroportos mais próximos, informando o código localizador e a empresa aérea;
6.1.11. Repassar integraimente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidos pelas companhias aéreas; $e$,
6.1.12. Fornecer à Contratante, a comprovação dos valores vigentes das

Rua 24 de Janciro, no 53 - Buiro Seis de Agosto Rio Brand AC - CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cplegriobranco-ac.leq br


$$
\begin{aligned}
& \text { CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO } \\
& \text { Comissåo Permanente de Licitaçâo }
\end{aligned}
$$

tarifas à data da emissâo das passagens à qual deve acompanhar as faturas mensais;
6.1.13. Considerando que o sistema das Cias Aéreas é eletrônico e oscilante no que tange à tarifas/vagas disponibilizadas, e, considerando ainda, que as passagens serāo emitidas pela Contratante através de um sistema informatizado disponibilizado pela Contratada, a Contratada vencedora deverá apresentar, mensalmente, um relatório das faturas emitidas referente às passagens aéreas adquiridas pela Câmara Municipal de Rio Branco, contendo a data da emissăo e valor;

### 6.1.14. Fica expressamente VEDADA a subcontratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo a empresa Contratada emitir as passagens diretamente através das Companhias Aéreas;

6.1.15 A prestaçāo dos serviços pelas agẻncias de viagens é remunerada através da taxa de agenciamento e incidirà sobre os serviços de emissão e reemissão, incluidos os serviços de reserva, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais;
6.1.16. A empresa vencedora deverá apresentar, mensalmente, um relatório das faturas emitidas referente às passagens aéreas adquiridas pela CMRB/AC. O pagamento da fatura do mês subsequente ficarà condicionado a apresentação do referido relatório".
6.1.17. 'Quando da assinatura do contrato a empresa vencedora, se sediada fora da cidade de Rio Branco/AC, deverá nomear e manter durante a vigéncia do contrato, pelo menos, um representante, para representá-la junto a Contratante, em todas as situaçōes inerentes ao objeto do contrato, devendo ser-lhe outorgados todos os poderes necessários para a perfeita e fiel execução do pacto";
61.18. Poderá ser solicitado da empresa vencedora, que apresente juntamente com a proposta final, uma planilha de composição de custos, para fins de análise de exequibilidade dos preços ofertados.
6.2. A empresa CONTRATADA deverà dispor de estrutura necessária para prestação dos
seguintes serviços:
6.2.1. Execução de reserva automatizada, "on-line" e emissão de seu comprovante;
6.2.2. Emissảo de bilhetes automatizados, "on-line";
6.2.3. Consulta e informação de melhor rota ou percurso, "on-line";
6.2.4. Consulta e frequência de voos e equipamentos, "on-line";
6.2.5. Consulta a menor tarifa disponivel, "on-line",

Rua 24 de Janeiro, $n^{0} 53$ - Bairro Seis de Agosto - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-596 tone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl(Griobranco.ac.leg.br


6.2.6. Impressào de consultas formuladas,
6.2.7 Alteração/remarcação de bilhetes
6.2.8. Consulta e informação relacionadas a inclusão de taxas de bagagens.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇĀO

7.1. A Contratada nāo poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo contratual;
7.2 É admissivel a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa juridica, desde que sejam observados pela nova pessoa juridica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas e condiçōes do contrato; nảo haja prejuizo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administraçảo à continuidade do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇŌES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei $n^{\circ} 8.666$, de 1993, da Lei $n^{\circ} 10.520$, de 2002, do Decreto $n^{\circ} 3.555$ de 2000, o licitante/adjudicatário que:
8.1.1. Nāo assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
8.1.2. Apresentar documentaçăo falsa;
8.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
8.1.4 Năo mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
8.1.5. Comportar-se de modo inidõneo;
8.1.6. Cometer fraude fiscal;
8.1.7. Fizer declaração falsa;
8.1.8. Ensejar o retardamento da execuçāo do certame; e,
8.1.9. Falhar ou fraudar na execuçāo do contrato.
8.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infraçōes discriminadas no subitem anterior ficarà sujeito, sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sançōes:
8.2.1. Multa de até $15 \%$ (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item (ns) prejudicado(s)
pela conduta do licitante; $e$,
8.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administraçăo Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos
8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
8.4. Comete infraçāo administrativa, ainda, nos termos da Lei $n^{\circ} 8.666$, de 1993 , da' Lei $n^{\circ}$ 10.520, de 2002, do Decreto $n^{\circ} 3.555$, de 2000, e o do Decreto $n^{\circ} 5.450$, de 2005, a Contratada que:
8.4.1. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
8.4.2. Apresentar documentação falsa;
8.4.3. Comportar-se de modo inidonneo;
8.4.4. Cometer fraude fiscal; e,
8.4.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e seus Anexos ou no contrato.
8.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infraçōes discriminadas no subitem
anterior ficará sujeito, sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sançōes:
8.5.1. Multa de $15 \%$ (quinze por cento) sobre 0 valor estimado do item prejudicado(s) pela


CȦMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissâo Permanente de Licitaçào

conduta do licitante:
8.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos. e.
8.5.3 Suspensâo do direito de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco pelo prazo de até 2 (dois) anos.
8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sançōes;
87. A contratada que cometer qualquer das infraçōes discriminadas no subitem acima ficarà sujeita, sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sançōes:
8.7.1. Advertència por faltas leves, assim entendidas aquelas que năo acarretarem prejuizos significativos ao objelo da contrataçăo;
8.7.1.1. A ADVERTÊNCIA será aplicada diretamente pelo Fiscal do Contrato por meio de Oficio endereçado à CONTRATADA que poderá ser entregue diretamente ao preposto por ela indicado, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;
8.7.2. Multa moratória de $0,3 \%$ (zero virgula trés por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;
8.7.3. Multa compensatória de $10 \%$ (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
8.7.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo o prazo de até 2 (dois) anos:
8.7.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administraçāo Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçảo perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuizos causados;
8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sançōes;
8.9. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgāo licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razâo do contrato decorrente desta licitaçāo:
8.9.1. Tenham sofrido condenaçōes definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos:
8.9.2. Tenham praticado atos ilicitos visando a frustrar os objetivos da licitaçāo; $e$,
8.9.3. Demonstrem nāo possuir idoneidade para contratar com a administraçāo em virtude de atos ilicitos praticados.
8.10. Aplicaçāo de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidianiamente na Lei $n^{\circ} 9.784 / 99$;
8.11. A autoridade competente, na aplicação das sançōes, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carater educativo da pena, bem como o dano causado à administraçăo, observado o principio da proporcionalidade;
8.12. As multas devidas e/ou prejuizos causados à CONTRATANTE serāo deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Municipio, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Divida Ativa da Município e cobrados judicialmente; 8.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de oficio apresentado mediante contra recibo;

Rua 24 de Janciro, $n^{\circ} 53$ - Bairro Seis de Agosto - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-596 Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br

8.14. As sançőes aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuizo de outras medidas cabiveis.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇĀO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Contrato ocorrerăo por conta do orçamento: Programa de Trabalho: 001.001.20010000 - Administraçâo da Câmara Municipal de Rio Branco; Elemento de Despesa: 3.3 .90 .33 .00 - Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recursos: 01

## CLAUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão efetuados mensalmente pela Contratante até o $20^{\circ}$ (vigésimo) dia útil, contado da apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legivel, em nome da CÅMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, CNPJ $n^{\circ}$ 04.035.135/0001-90, devidamente atestada e acompanhada do Relatório de Passagens Aèreas Emitidas, devendo ser creditados à favor da Contratada e em conta por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, após aceite e atesto por parte do fiscal do contrato.
10.2. As passagens emitidas com tarifas promocionais ou reduzidas deverão ser faturadas em tempo hábil pela Contratada, de forma a permitir a efetivação dos pagamentos pela Contratante dentro do prazo estabelecido para a sua concessão;
10.3. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o nümero do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado:
10.4 Nào será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato;
10.5. As faturas somente seråo aceitas e atestadas pela $X X X X X X X X X$ da Câmara Municipal de Rio Branco após a comprovação do recolhimento das contribuiçōes sociais (FGTS e Previdência Social)

### 10.6. DO FATURAMENTO

10.6.1 faturamento deverá ser o somatório dos preços cobrados no momento da emissão de cada passagem aérea, acrescido do somatório dos valores das respectivas taxas de embarque, taxas de bagagens, taxas de remarcações (quando solicitadas), taxas de assento e ainda o valor da taxa de agenciamento ofertada pela licitante vencedora";
10.6.2. Promover, mediante solicitação e no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitaçāo, reembolso de passagens nảo utilizadas pela Contratante;
10.6.3 Findo o contrato, se existente crédito em favor da Contratante que não possa ser abatido de fatura pendente, deverá o valor ser recolhido aos cofres da CMRB/AC:

Rua 24 de Janeiro, $\mathrm{n}^{\circ} 53$ - Bairro Seis de Agosto - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-596


# CȦMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO <br> Comissào Permanente de Licitação 


10.7. Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo acima estipulado ou não informe o valor dos trechos nào utilizados, o valor total do bilhete, pelo seu valor de face, será glosado em fatura a ser liquidada;
10.8 Poderá ser deduzida do valor do bilhete a ser reembolsado multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada;
10.9. As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreçăo serão devolvidas e sua nova apresentaçăo ocorrerà juntamente com a fatura subsequente;
10.10. O Contratado deverá apresentar as faturas para pagamento no $1^{\circ}$ dia útil subsequente
aos serviços prestado:

### 10.11. As faturas deverâo discriminar:

10.11.1 Relatório analitico completo com os seguintes campos:
10.11.2. Nủmero da solicitaçảo;
10.11.3. Tipo de solicitação:
10.11.4. Centro de custo;
10.11.5 Motivo:
10.11.6. Projeto,
10.11.7. Atividade:
10.11.8. Valor da taxa de agenciamento ofertado pela licitante vencedora;
10.11.9. Valor das taxas discriminando os seus beneficiários e/ou emissores com CNPJ:
a) Taxa de embarque nacional;
b) Taxa de embarque internacional;
c) Taxa de emissão de PTA;
d) Outras taxas;
e) Valor da apropriação (tarifa + taxas - desconto);

Rua 24 de Janeiro, n $n^{0}$ 53 - Rairmo Seic de Agncto - Rin Rranco-AC - CEP: 69,905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br


CAMARA MUNICIPAL. DE RIO BRANCO
Comissăo Permanente de Licitaçâo
f) Valor da retenção sobre a tarifa,
g) Valor da retenção sobre as taxas;
h) Valor total das retenções (retenção tarifa + retenção das taxas);
i) Valor liquido a ser pago (valor total da apropriação - valor total das retençōes).
i) Valor de bagagem ou excesso de bagagem (se houver):
10.12. A cobrança do seguro viagem deve ser apresentada em faturas especificas, tabuladas por Unidade Gestora, por servidores e autoridades, discriminando ainda:
10.12.1. Nùmero da requisiçāo,
10.12.2 Nome do beneficiário;
10.12.3. Data de emissão do seguro;
10.12.4. Trecho da viagem:
10.12.5. Valor do seguro.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSŌES

11.1 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condiçōes contratuais, os acréscimos e supressōes que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços, em até $25 \%$ (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, através de Termo Aditivo, se justificada a sua necessidade, tudo em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE <br> 12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos Contrato:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequaçăo às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei $n^{\circ} 8.666 / 93$, respeitados os direitos da CONTRATADA;
b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei no 8.666/93;
c) Aplicar sançōes motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Contrato;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇĀO

13.1. A gestão e fiscalizaçâo do contrato será efetuada pela Primeira Secretaria da Câmara

Municipal, na condição de representante da CMRB/AC, o qual será nomeado "fiscal do
contrato", em conformidade com o art. 67, da Lei $n^{\circ} 8.666 / 93$, tendo como atribuiçōes minimas:
13.1.1. acompanhar a execuçāo fisico-financeira do contrato;

Rua 24 de Janeiro, $\mathrm{n}^{\circ} 53$ - Bairro Seis de Agosto - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-596


13.1.2 atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentaçāo de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado:
13.1.3 acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigència e execução;
13.1.4. requerer com antecedència minima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogaçōes e aditivos. se necessário e devidamente justificado;
13.1.5. comunicar formaimente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam
ocorrer:
13.1.6. exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das clàusulas e demais condiçōes do edital da licitação e seus anexos;
13.1.7. recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos:
13.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execuçāo do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o norne dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabiveis:
13.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificaçāo da conformidade da prestação dos serviços e da alocaçăo dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 , da Lei $n^{\circ}$ 8.666, de 1993;
13.4. A verificaçăo da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;
13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § $1^{\circ}$, do artigo 65, da Lei $n^{\circ} 8.666$, de 1993;
13.6. O fiscal do contrato não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os empregados designados pela Contratada para a prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência e seus Encartes, cabendo-lhe, no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias à sua regularizaçâo, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

Rual 24 de Janciro, $n^{0} 53$ - Bairro Seis de Agosto - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302.7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br


CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissåo Permanente de Licitação

13.7. A fiscalização serà exercida no interesse da Administraçăo e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorréncia. nảo implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos:
13.8 A fiscalizaçào e o acompanhamento contratual consistem na verificação da conformidade da prestaçảo dos serviços e da alocaçảo dos recursos necessários, objetivando assegurar o perfeito cumprimento do Contrato,
13.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providėncias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos $\S \S 1^{\circ} \mathrm{e} 2^{\circ}$ do art. 67 da Lei $n^{\circ} 8.666$, de 1993;
13.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejarà a aplicaçảo de sançōes administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisăo contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n 0 8.666, de 1993;

### 13.11. Ao fiscal do Contrato caberá solicitar e atestar os serviços e realizar avaliaçb̄es

13.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vicios redibitórios.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISĀO

14.1. O presente CONTRATO poderà ser rescindido:
a. Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Contrato;
b. Nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93;
c. Também ensejarà a rescisão contratual, a ocorrência das hipoteses dos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
Na ocorrência de rescisão contratual ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 , da Lei $8.666 / 93$, sem prejuizo de quaisquer outros previstos pela legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇĀO DOS SERVIÇOS

15.1. A empresa Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Contrato, no prazo de até 48(quarenta e oito) horas após a assinatura do Contrato.
15.2. A Contratada deverá entregar os bilhetes (E-ticket) de passagens aéreas nacionais e intermunicipais em até 02 (duas) horas da data da autorização após a solicitação, diretamente ao requisitante, podendo a entrega ser por meio eletrônico ( E - mail) fornecido pelo gestor do contrato;
15.3. Os serviços, objeto deste Termo de Contrato, somente serão executados pela empresa registrada, mediante solicitaçào da Contratante e através de termo contratual;
15.4. No valor global da proposta apresentada deveråo estar incluidos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto.


CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissåo Permanente de Lieitaçâo

15.5. A prestação dos serviços nâo gera vinculo empregaticio entre os empregados da Contratada e a Administraçăo, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinaçāo direta,
15.6. A falta de quaisquer materiais e insumos necessários ao atendimento das demandas não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execuçảo ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a Contratada das sançōes a que está sujeita pelo nảo cumprimento dos prazos e demais condiçöes estabelecidas:
15.7. No caso de problemas na execuçăo dos serviços, a Contratada será notificada para que tome as providéncias necessárias no sentido de evitar futuras repetiçōes das ocorrências observadas $O$ descumprimento total ou parcial das demais obrigaçōes e responsabilidades assumidas pela Contratada, inclusive dos prazos de entrega, ensejará a aplicaçăo de sançōes administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei $n^{\circ} 8.666$. de 1993;

## CLÅUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar num prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, garantia contratual de $2 \%$ (dois por cento) do valor do contratado. podendo optar por uma das modalidades previstas no art. $56, \S 1^{\circ}$, incisos I, II e III da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS TARIFAS, DA REMUNERAÇĀO DO AGENTE DE VIAGEM
17.1 O valor da tarifa da passagem aérea a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais;
17.2. Serảo repassadas a Contratante as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim:
17.3. A Administração da Contratante reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de mês a mês das faturas emitidas pela companhia aérea referente às passagens, sendo exigência como condiçāo de pagamento para a próxima fatura.
17.4. A Contratada deverà apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado pela Contratante, documentaçāo contendo os valores efetivamente cobrados pelas empresas aéreas para passagens jà emitidas.
17.4.1. Havendo diferença em desfavor da Administraçảo, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a Contratada deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito.
17.5. A Contratada repassarà a Contratante todas as vantagens e tarifas-acordo (tarifa negociada entre a Contratada e a companhia aérea) que vier a celebrar com as companhias aéreas.


Rua 24 de Janciro, $\mathrm{n}^{\circ} 53$ - Bairro Seis de Agosto - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-596 Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br


## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PASSAGENS EMITIDAS E NĀO UTILIZADAS - FORMA DE REVERSĀO

18.1. A Contratada deverá promover o reembolso de passagens nāo utilizadas pela Contratante, mediante solicilação feita pela Contratante, com emissão de ordem de crédito a favor da Contratante, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior, ou a devolução do valor devido aos cofres da CMRB/AC;
18.2. O reemboiso de valores pagos relativos a passagens regularmente emitidas e não utilizadas será efetuado mediante apresentaçảo de Nota de Crédito, para fins de compensação com faturas a vencer, demonstrando entre outras informaçōes o $n^{\circ}$ do bilhete da passagem emitida e nảo utilizada o nome do passageiro e da companhia aérea ou terrestre, conforme ocaso. o (s) trecho(s) do vojo/percurso terrestre (ida e/ou voita); o valor da tarifa cobrado; os valores de eventuais multas ou taxas administrativas, taxas de embarque e o valor total liquido do crédito, com data e assinatura do representante da contratada.

## CLÁUSULA DECIMA NONA - DA ALTERAÇĀO SUBJETIVA.

19.1 É admissivel a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa juridica, desde que sejam observados pela nova pessoa juridica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condiçōes do contrato, não haja prejuizo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO

20.1. Os preços contratados poderāo ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisiveis ou previsiveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando àlea económica extraordinária e extracontratual;

### 20.2. A revisão dos preços poderá ser iniciada:

20.2.1 Pela Contratante, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente:
20.2.2. Pela contratada, mediante solicitaçảo a Cámara Municipal de Rio Branco, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilibrio e encaminhar, no minimo, os seguintes documentos:
c) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos:
d) Cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço;
e)
20.3. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisảo ultrapassarăo os praticados no
mercado:

Rua 24 de Janeiro, $n^{\text {D }} 53$ - Bairro Seis de Agosto - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7231 E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br


CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissâo Permanente de Lieitaçâo

20.4. Os preços revisados não poderâo conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada
20.5. O equilibrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitaçăo da contratada

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

21.1 A CONTRATANTE providenciarà a publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, em resumo, do extrato do presente contrato conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei $n^{\circ}$ 8.666/93.

## CLȦUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 As dúvidas decorrentes do presente contrato serảo dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposiçōes contidas no presente contrato, assinam este instrumento a CMRB/AC e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em tres vias de igual teor e forma.

Rio Branco - Ac., 30 de junho de 2021.

Pela contratante:



## Pela Contratada:



